

**Deliberação Nº 03 de 25 de março de 2014, da Comissão de Contas e Atos Administrativos.**

Dispõe sobre as deliberações da Comissão de Contas e Atos Administrativos na 3ª reunião de 25 de março de 2014, e dá outras providências.

A Comissão de Contas e Atos Administrativos – CCAA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, incisos III e XI da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 2º, inciso III, alínea “b” e art. 4º, IV, da Resolução nº 30, de 06 de junho de 2012, do CAU/BR;

Considerando a 3ª reunião ordinária da Comissão de Contas e Atos Administrativos, realizada na data 25/03/2014, onde foram discutidos os temas:

1. Abertura dos trabalhos:
 - 1.1. 1ª chamada às 11h;
 - 1.2. 2ª chamada às 11h15min.
2. Verificação do quórum:
 - 2.1. Membros presentes;
 - 2.2. Membros que solicitaram dispensa.
3. Aprovação balanços 2013 – regimental;
4. 1ª Reprogramação Orçamentária 2014 – regimental;
5. Aprovação dos Relatórios Gerenciais (financeiro e administrativo);
6. Minuta de Portaria das Representações;
7. Minuta de Portaria de Reconhecimento e Mérito;
8. Minuta de Portaria de instalação e funcionamento do CEAU;
9. Minuta de Portaria de Patrocínio.

DELIBERA:

Art. 1º A aprovação da reprogramação orçamentária, garantindo o importe de trinta mil reais para o seminário Cidades Democráticas e trinta mil reais para organização do evento de entregas de Honrarias;

Art. 2º. O encaminhamento da Minuta de Portaria de Representações para as Comissões Permanentes para que façam suas contribuições;

Art. 3º. O encaminhamento da Minuta de Portaria de Honrarias para a Comissão de Comunicação como pauta da reunião de abril para que façam suas contribuições, e será apresentada na reunião CCAA de maio;



Art. 4º. A aplicação imediata do PCCS, bem como o pagamento retroativo considerando o ofício recebido da DRT, o qual reafirmou que o PCCS está em vigor desde a data da publicação no DOU – Diário Oficial da União, em 12/12/2013.

Art. 5º. A renovação dos contratos de trabalho por mais um ano, para aqueles empregados que possuem contrato com prazo determinado e próximo de seu término;

Art. 6º. O pagamento de horas extraordinárias realizadas anteriormente pelos empregados do CAU/SC;

Art. 7º. Que a partir desta data, a jornada de trabalho extraordinária de qualquer empregado do CAU/SC deverá ser precedida de autorização expressa de seu superior;

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 25 de março de 2014.

Giovani Bonetti
Coordenador adjunto da CCAA